

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
EDITAL Nº 055/2025**

**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO PVS, DE VIAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, NAS RUAS HENRIQUE SPIER E RUA GERMÂNIA, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/04/2026 às 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 às 08h31min**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 02/04/2026 às 23h59min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

**DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO**

Linha Nova, 23 de março de 2026.

**Guiomar Raul Wingert  
Prefeito Municipal**

## **PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, senhor GUIOMAR RAUL WINGERT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de pavimentação do tipo PVS, de vias públicas e execução de dispositivos de drenagem pluvial urbana, nas Ruas Henrique Spier e Rua Germânia, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo ANEXO VI e Estudo Técnico Preliminar ANEXO VII** descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou [www.linhanova.rs.gov.br](http://www.linhanova.rs.gov.br)

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira, senhora Luciana Schneider Thiesen ([compras@linhanova.rs.gov.br](mailto:compras@linhanova.rs.gov.br)) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**As propostas serão recebidas até: 08/04/2026 às 08:30.**

**Abertura da Sessão Pública: 08/04/2026 às 08:31.**

**Impugnações e Recursos: 02/04/2026 às 23:59**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

---

## **1. OBJETO**

---

**1.1.** Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de pavimentação do tipo PVS, de vias públicas e execução de dispositivos de drenagem pluvial urbana, nas Ruas Henrique Spier – trecho de 350 (trezentos e cinquenta) metros e Rua Germânia – trecho de 130 (cento e trinta) metros, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar **ANEXO VII** descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.** A obra inclui os serviços de:

**1.2.1.** Drenagem Urbana;

**1.2.2.** Escavação da Redes;

**1.2.3.** Execução das Redes Pluviais;

1.2.4. Dispositivos de drenagem;

1.2.5. Pavimentação da Via.

1.3. O valor de referência máximo a ser pago pela realização do presente objeto é de **R\$ 598.823,70 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

1.4. Os valores dos itens que compõe a proposta final, não poderão exceder aos valores de referência dos itens constantes na planilha orçamentária, sob pena de ser **DESCCLASSIFICADA** a proposta da Licitante.

1.5. Será solicitado pela Comissão de Licitações, através de diligências, a ser analisado pelo setor de engenharia/arquitetura, a comprovação da exequibilidade dos preços, caso a proposta vencedora, detentora da melhor oferta, **seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global do orçamento, ou seja, proposta inferior a R\$ 449.117,78 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

---

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

---

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

---

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

---

### **4. DA PROPOSTA**

---

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

**4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores, informando os percentuais referente ao custo de material e mão de obra e, cronograma físico financeiro, devidamente assinados, sob pena de serem desclassificados.**

---

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**.

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA**

a) **balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para **comprovação da boa situação financeira da empresa**, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

<b>LIQUIDEZ GERAL</b> <b><math>AC + ARLP / PC + PELP: = ou &gt; 1</math></b>
<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b> <b><math>AC / PC: = ou &gt; 1</math></b>
<b>SOLVÊNCIA GERAL</b> <b><math>AT / PC + PELP: = ou &gt; 1</math></b>
<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ou CAPITAL DE GIRO</b> <b><math>AC - PC = ou &gt; 10\%</math> (dez por cento) do valor estimado para a contratação</b>
<b>Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.</b>

**Observação 1:** Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem os índices de capacitação econômico-financeira.

**Observação 2:** O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço patrimonial. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

**5.1.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.1.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.1.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) **Registro ou inscrição da Empresa** no Conselho Profissional competente - (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Engenharia (CREA));

b) **Registro ou inscrição do Profissional** no conselho profissional competente (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Engenharia (CREA)), **detentor de atestado emitido pelo conselho profissional competente** (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Engenharia (CREA)), de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c) **Apresentar Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente** (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Engenharia (CREA)), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, **comprovado através da CAT** emitidas em nome de profissional habilitado, devidamente vinculado à ART de execução da obra e à empresa licitante, desde que o profissional nela constante, esteja vinculado à empresa participante da licitação;

d) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO III**;

**Observação:** A visita técnica, não é obrigatória, porém recomendada e caso seja de interesse da licitante, poderá ser solicitada ao Departamento de Engenharia do Município, que fará o devido agendamento de data e horário para tal.

#### **5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS**

a) **Declaração** de Dados Cadastrais da Empresa conforme **ANEXO IV**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

**5.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.4.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador,

desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

**5.5.** O Pregoeiro irá verificar junto ao Departamento de Administração Tributária do Município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

**5.6.** Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.7.1.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**5.7.2.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

---

## **6. DAS VEDAÇÕES**

---

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

---

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

---

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**8.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) no valor global**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

---

---

## **9. MODO DE DISPUTA**

---

---

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

---

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias **sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Em caso de persistência do empate será utilizado o sorteio, com a data a ser definida previamente pelo Pregoeiro e a ser comunicado a todos licitantes pelo sistema de compras públicas.

---

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

---

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

---

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitado, poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

---

---

### **13. DOS RECURSOS**

---

---

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, **exclusivamente** durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

**13.2.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

---

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

#### **15. DAS GARANTIAS**

---

**15.1.** A CONTRATADA, deverá prestar, conforme artigo 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2019, garantia da obra, sob uma das modalidades previstas na lei, em um prazo de **até 30 (trinta) dias a contar da homologação deste Pregão**.

**15.1.1.** A garantia prestada será de **5% (cinco) por cento**, sobre o valor inicial do contrato.

---

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16.7.** Em um prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, a empresa, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente a execução da obra.

**16.8.** A licitante vencedora deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em **até 15 (quinze) dias do seu início**, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

---

## **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**17.1.** A licitante deverá prestar os serviços conforme Projeto Básico/Executivo, constante no **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO VII** deste edital.

**17.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**17.2.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**17.2.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**17.2.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**17.2.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**17.3. São obrigações da CONTRATADA:**

**17.3.1.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.3.2.** Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no **ANEXO VI**, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**17.3.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**17.3.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**17.3.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**17.3.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**17.3.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**17.3.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**17.3.10.** Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I - registro de ponto;
- II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III - comprovante de depósito do FGTS;
- IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

---

## **18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**18.1. O contrato decorrente da presente licitação passará vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de 05 (cinco) anos.**

**18.2.** Conforme Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**18.3.** No prazo de até **10 (dez) dias**, **a contar da expedição da ordem de serviço**, a licitante vencedora, deverá dar início à execução dos serviços, **que deverá ser concluída em até 03 (três) meses**, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

**18.4.** Durante a vigência do contrato, **não haverá reajustes de preços.**

**18.5.** A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

**18.6.** A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora, Sra. **Quétilan Rodrigues Domingues**, detentora do cargo de Arquiteta, desta municipalidade.

**18.7.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

---

---

## 19. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

---

---

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

19.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

19.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, excluídos os provenientes de mau uso.

---

---

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

20.1. Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal de contrato mediante liberação da etapa da obra através do Relatório de Execução emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante medição in loco ou liberação da etapa da obra, conforme solicitação de cada ordem de serviço emitida pela Administração.

20.2. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

20.3. Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

20.4. O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município ([www.linhanova.rs.gov.br](http://www.linhanova.rs.gov.br)) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

20.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

**20.6.** A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ocorrer conforme a legislação vigente. Especialmente nos termos da alínea b do inciso I e do inciso II do art. 34 da Lei nº 1.092/2023: “Art. 34. Nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista que constitui o Anexo II desta Lei, quando se tratar de empreitada global, o valor dos materiais incorporados definitivamente à obra poderá ser excluído da base de cálculo do ISSQN, sendo facultado ao contribuinte, no ato de apurar o valor correspondente aos materiais a ser deduzido da base de cálculo, eleger uma das seguintes alternativas: I - optar pela regime presumido do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: b) em 60% (sessenta por cento) do preço global, para os serviços de pavimentação e calçamento, bem como para o fornecimento de concreto, quando preparado fora do local da obra; II - optar pela dedução real do valor dos materiais aplicados na obra, mediante exibição da contabilidade individualizada de cada obra e ainda: a) comprovar o valor de aquisição dos respectivos materiais, incorporados definitivamente à obra, mediante documentos fiscais que assegurem a legalidade da operação de circulação destes até o endereço da obra, com data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço emitida para a prestação de serviço; b) apresentar relatório, ou mapa de dedução de materiais, de toda a mercadoria integrada na obra, identificando-as por tipo, classificação qualitativa, quantidade, data da circulação até a obra, valor unitário e valor total por nota, CNPJ e a razão social do fornecedor, número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra e matrícula CEI da obra.”. As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo III, é de 5% (cinco por cento) para os subitens 7.02 e 7.05.

**20.7.** A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

**20.8.** O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

**20.9.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**20.10.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

**20.11.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

**20.12.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

**20.13.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

---

---

**21.     DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**21.1.** De acordo com a Lei Municipal nº 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2026, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:2706/1031 – Recurso Transf. Esp. EP Afonso Motta – Reduzido 492

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:1706/1031 – Recurso Transf. Esp. EP Afonso Motta – Reduzido 439

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:2704/1007 – Recurso Fundo Especial do Petróleo – Reduzido 493

---

---

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

---

## **23. DAS PENALIDADES**

---

**23.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**23.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**23.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**23.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**23.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**23.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**23.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**23.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**23.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**23.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**23.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**23.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**23.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**23.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**23.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**23.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**23.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**23.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**23.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

---

## **24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

---

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, **até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, desde que respeitado os prazos e horários previstos no preâmbulo deste edital, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

---

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**25.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

**ANEXO IV** – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

**ANEXO V** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** – Projeto Básico/Executivo;

**ANEXO VII** – Estudo Técnico Preliminar.

---

## **26. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

---

**26.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: [compras@linhanova.rs.gov.br](mailto:compras@linhanova.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2500-7347, com:

**26.1.1.** Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

**26.1.2.** Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kohler.

**26.1.3.** Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

**26.1.4.** Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025

**26.1.5.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS <http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>, sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 23 de março de 2026.

**Registre-se e Publique-se.**

**Guiomar Raul Wingert,**  
Prefeito Municipal.

**Suleica Wiederkehr Rüchel**  
Agente Público – Portaria nº 020/2025

**Visto.**

**DR. DANIEL NIENOV**  
OAB n. 51.413  
**Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de**  
**Advogados**  
CNPJ nº 40.991.984/0001-34

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

Razão Social da Empresa: .....

CNPJ nº: .....

Data: ...../...../.....

REF.: Edital nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026.

**Objeto.** Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de pavimentação do tipo PVS, de vias públicas e execução de dispositivos de drenagem pluvial urbana, nas Ruas Henrique Spier – trecho de 350 (trezentos e cinquenta) metros e Rua Germânia – trecho de 130 (cento e trinta) metros, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar **ANEXO VII** descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Observação:** A licitante **DEVERÁ** informar o percentual (%) referente a material e a mão de obra, sobre o valor global da obra, bem como, se vencedora, encaminhar o cronograma físico financeiro.

PROPOSTA					
Modalidade	Pregão Eletrônico	Nº	14	Ano	2026
Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da Pavimentação do tipo PVS de via pública e Drenagem Pluvial nas ruas Henrique Spier e Germânia com fornecimento de todo o material e mão de obra				
Licitante				CNPJ*	
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço Total Proposto	R\$				

Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Proposta					
				Qtd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
1		1	DRENAGEM URBANA (Henrique Spier)						
1		1.1	ESCAVAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS (Henrique Spier)						
1	1	1.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	171,7500	m3				
1	2	1.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	155,5600	m3				
1	3	1.1.3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	16,1900	m3				
1		1.2	EXECUÇÃO DAS REDES PLUVIAIS (Henrique Spier)						
1	4	1.2.1	Tubo de concreto simples, classe PS1 para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	229,0000	m				
1	5	1.2.2	Tubo de concreto (armado) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	9,0000	m				

1	6	1.2.3	Lastro e brita comercial com soquete vibratório - espalhamento manual - Lastro de brita (10cm)	22,9000	m3				
1		1.3	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (Henrique Spier)						
1	7	1.3.1	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial (Caixas de 1,00x1,10m H:0,90m)	8,0000	un				
1	8	1.3.2	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial (Caixas de 1,00x0,40m H:0,60m)	11,0000	un				
1	9	1.3.3	Aumento de alvenaria nas caixas coletoras já existentes	17,6000	un				
1		2.	PAVIMENTAÇÃO DA VIA (Henrique Spier)						
1	10	2.1.	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentação	2.800,0000	m2				
1	11	2.2.	Execução de pavimentação em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11cm, espessura 8cm	2.800,0000	m2				
1	12	2.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	676,0000	m				
1		3.	DRENAGEM URBANA (Rua Germânia)						
1		3.1.	ESCAVAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS (Rua Germânia)						
1	13	3.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup>	53,2500	m3				

1	14	3.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	46,1800	m3				
1	15	3.1.3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	7,0700	m3				
1		3.2.	EXECUÇÃO DAS REDES PLUVIAIS (Rua Germânia)						
1	16	3.2.1.	Tubo de concreto armado classe PA-1 para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	20,0000	m				
1	17	3.2.2.	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	45,0000	m				
1	18	3.2.3.	Lastro e brita comercial com soquete vibratório - espalhamento manual - Lastro de brita (10cm)	6,5000	m3				
1		3.3.	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (Rua Germânia)						
1	19	3.3.1.	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial (Caixas de 1,00x1,10m H:0,90m)	2,0000	un				
1	20	3.3.2.	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial (Caixas de 1,00x1,10m H:1,20m)	1,0000	un				
1	21	3.3.3.	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comercial (Caixas de 1,00x1,10m H:2,00m)	1,0000	un				
1		4.	PAVIMENTAÇÃO DA VIA (Rua Germânia)						
1	22	4.1.	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentação	1.300,0000	m2				

1	23	4.2.	Execução de pavimentação em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11cm, espessura 8cm	1.300,0000	m2				
1	24	4.3.	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	276,0000	m				
1		5.	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO (Rua Germânia)						
1	25	5.1.	Regularização e compactação de subleito de solo argiloso	390,0000	m2				
1	26	5.2.	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11cm, espessura 6cm	357,5000	m2				
1	27	5.3.	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa	32,5000	m2				
1	28	5.4.	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	130,0000	m2				

\_\_\_\_\_ % mão-de-obra \_\_\_\_\_ % de material

*(Na proposta final a licitante deverá informar os dados da empresa e entregar o documento assinado, juntamente com o cronograma físico financeiro)*

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Ao Pregoeiro**

**Editais nº 055/2026**

**Pregão Eletrônico nº 014/2026.**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

---

---

**ANEXO III**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL**

**Ao Pregoeiro**

**Edital nº 055/2026**

**Pregão Eletrônico nº 014/2026**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE  
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

**Ao Pregoeiro**

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, os dados cadastrais abaixo:

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*INSCRIÇÃO CNPJ: \_\_\_\_\_

\*ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\*FONE/FAX: - \_\_\_\_\_

\*CELULAR: \_\_\_\_\_

\*E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ AG. \_\_\_\_\_

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(\*Preenchimento obrigatório)

---

---

## ANEXO V

---

---

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº .../2026** **Edital nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, de 23/03/2026.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, inscrita no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Guimar Raul Wingert**, portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de .../.../..., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de pavimentação do tipo PVS, de vias públicas e execução de dispositivos de drenagem pluvial urbana, nas Ruas Henrique Spier – trecho de 350 (trezentos e cinquenta) metros e Rua Germânia – trecho de 130 (cento e trinta) metros, no Município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme Projeto Básico/Executivo **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar **ANEXO VII** descrito nesse edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 014/2026, de 23/03/2026**, receberá o valor global de **R\$ .... (....)**, sendo o custo de material R\$ .... (.....) e o custo de mão de Obra R\$ ..... (.....), para a realização do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

**3.2.** Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DA OBRA E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A Contratada deverá prestar os serviços conforme, Projeto Básico/Executivo, constante no **ANEXO VI** e Estudo Técnico Preliminar constante no **ANEXO VII** do edital.

**4.2.** Em um prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do contrato, a Contratada, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** correspondente a execução da obra.

**4.3.** A Contratada deverá **comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, em **até 15 (quinze) dias do seu início**, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento Engenharia da Prefeitura.

**4.4.** No prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, a Contratada, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em **até 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão autorizados pelo(a) fiscal definido em contrato mediante liberação das Medições das etapas realizadas, através de Relatórios de Fiscalização emitidos pelo mesmo, ou mediante medição *in loco* feita diretamente pelo(a) fiscal, da respectiva etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

**5.2.** A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada conforme etapas previstas no mesmo documento.

**5.3.** Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

**5.4.** O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município ([www.linhanova.rs.gov.br](http://www.linhanova.rs.gov.br)) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

**5.5.** O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e do FGTS Digital com os devidos comprovantes de pagamento; os relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; DCTWeb Completa ou sem Movimento com o respectivo recibo de entrega.

**5.6.** A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ocorrer conforme a legislação vigente. Especialmente nos termos da alínea b do inciso I e do inciso II do art. 34 da Lei nº 1.092/2023: “Art. 34. Nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista que constitui o Anexo II desta Lei, quando se tratar de empreitada global, o valor dos materiais incorporados definitivamente à obra poderá ser excluído da base de cálculo do ISSQN, sendo facultado ao contribuinte, no ato de apurar o valor correspondente aos materiais a ser deduzido da base de cálculo, eleger uma das seguintes alternativas: I - optar pela regime presumido do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: b) em 60% (sessenta por cento) do preço global, para os serviços de pavimentação e calçamento, bem como para o fornecimento de concreto, quando preparado fora do local da obra; II - optar pela dedução

real do valor dos materiais aplicados na obra, mediante exibição da contabilidade individualizada de cada obra e ainda: a) comprovar o valor de aquisição dos respectivos materiais, incorporados definitivamente à obra, mediante documentos fiscais que assegurem a legalidade da operação de circulação destes até o endereço da obra, com data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço emitida para a prestação de serviço; b) apresentar relatório, ou mapa de dedução de materiais, de toda a mercadoria integrada na obra, identificando-as por tipo, classificação qualitativa, quantidade, data da circulação até a obra, valor unitário e valor total por nota, CNPJ e a razão social do fornecedor, número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra e matrícula CEI da obra.". As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo III, é de 5% (cinco por cento) para os subitens 7.02 e 7.05.

**5.7.** A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

**5.8.** O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

**5.9.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**5.10.** Nos preços ofertados pela CONTRATADA, presume-se que, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus adicionais.

**5.11.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

**5.12.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** De acordo com a Lei Municipal nº 1.235/25, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2026, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:2706/1031 – Recurso Transf. Esp. EP Afonso Motta – Reduzido 492

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:1706/1031 – Recurso Transf. Esp. EP Afonso Motta – Reduzido 439

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:2704/1007 – Recurso Fundo Especial do Petróleo – Reduzido 493

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**8.1.** O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, condicionado sua vigência, ao final do tempo de garantia do objeto licitado que é de 05 (cinco) anos.

**8.2.** Conforme Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.1.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**10.1.2.** Executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico, constante no **ANEXO VI**, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.1.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**10.1.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.1.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.1.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**10.1.10** Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito**.

**11.2.** A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora, Sra. **Quétilan Rodrigues Domingues**, detentora do cargo de Arquiteta, desta municipalidade.

**11.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**12.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**12.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**12.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO**

**13.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**14.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo

prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**14.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**14.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**14.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

**15.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**15.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxx de xxxxxx.

**CONTRATANTE:**

**Guiomar Raul Wingert**  
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

**CONTRATADA:**

**Contratada**  
(Nome da Empresa)

**TESTEMUNHAS:**

**Luciana Schneider Thiesen**  
Matrícula nº 343

**Suleica Wiederkehr Rüchel**  
Matrícula nº 561

Visto.  
**Dr. Daniel Nienov**  
OAB nº 51.413  
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados  
CNPJ nº 40.991.984/0001-34  
OAB/RS nº 10.740

---

---

## **ANEXO VI**

---

---

### **PROJETO BÁSICO**

- Memorial Descritivo;
- Mapas;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- BDI;
- Encargos Sociais.

---

---

## ANEXO VII

---

---

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objetivo Geral:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica, econômica e jurídica, definir critérios e subsidiar a tomada de decisão, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência, o interesse público, o planejamento, a transparência e a eficácia do processo de contratação pública de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação de via pública e execução de dispositivos de drenagem pluvial urbana denominado “Pavimentação de trecho de 350 metros da rua Henrique Spier e Execução de dispositivos de drenagem urbana municipal.” e “Pavimentação e passeio público de trecho de 130 metros da rua Germânia e Execução de dispositivos de drenagem urbana municipal.” Este estudo foi fundamentado no Memorial Descritivo, nos Projetos técnicos, e na Planilha Orçamentária (anexos a este documento), em informações fornecidas pela Administração, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Secretaria:** Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito;

**Responsáveis Técnicos dos Projetos:** Arquiteta Quétilan Rodrigues Domingues – CAU A256999-0, RRT nº 16448810 e 16448891

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da Pavimentação do tipo PVS de via pública e Drenagem Pluvial nas ruas Henrique Spier e Germânia com fornecimento de todo o material e mão de obra, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade de pavimentação dessas vias decorre da melhoria do sistema viário urbano e no sistema de drenagem pluvial urbano. A Rua Henrique Spier, é a principal via urbana do município de Linha Nova, e por sua vez, encontra-se pavimentada, com exceção ao trecho de 350 metros a ser pavimentado. Neste trecho, a declividade da via é considerada alta, o que implica em uma maior velocidade de escoamento das águas pluviais, necessitando da implementação de dispositivos de drenagem urbana buscando a melhoria do sistema pluvial já existente em cotas mais baixas, que, atualmente, recebe as águas vindas deste trecho e acabam por ter uma sobrecarga de uso.

Além disso, a rua Henrique Spier é uma importante ligação entre o centro da cidade e outros núcleos urbanos localizados a norte e noroeste do município, o que atualmente torna o tráfego pela via desconfortável e dificultoso, sobretudo em dias chuvosos.

A Rua Germânia, apesar de ser uma rua secundária, também apresenta a necessidade de pavimentação e tratamento de sua rede de escoamento pluvial. Junto a via (que

também apresenta declividade acentuada), há a presença de um curso d'água que por sua vez necessita de correto manejo para que não venha a extravasar em épocas de chuvas intensas e causar danos ao município.

Outra questão que justifica a pavimentação destes trechos, está relacionada a manutenção que as mesmas demandam por conta de seu atual estado de trafegabilidade. A manutenção frequente exigida pelas vias, hoje, caracterizadas como solo natural, por sua vez, resultam em custos recorrentes ao Município, reforçando a necessidade de uma solução definitiva de engenharia por meio da pavimentação.

## 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A realização desta obra não estava prevista no Plano Anual de Contratações; porém, verificou-se a necessidade de sua inclusão, conforme a descrição da necessidade.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como obra de engenharia e será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de execução empreitada por preço global, do tipo menor preço, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas.

O regime de empreitada por preço global é o mais adequado, porque a elaboração dos projetos permite a definição precisa das quantidades e a contratação por preço certo e total. No presente caso, o Memorial Descritivo registra que foram realizados os levantamentos técnicos necessários à apuração dos quantitativos. Também foram apresentadas pelos projetistas as Memórias de Cálculo do Orçamento, contendo a quantificação dos serviços. A adoção do preço global assegura maior eficiência no processo de medição e pagamento, pois possibilita a sistemática vinculada ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

O critério menor preço mostra-se igualmente adequado, uma vez que esta tipologia de obra permite à Administração definir previamente todos os requisitos técnicos mínimos no Memorial Descritivo, nas Composições de Custos Unitários e nas especificações técnicas aplicáveis, como ABNT NBR, normativas do DNIT e outras. Atendidos esses parâmetros, as propostas podem competir pelo valor ofertado, objetivando a economicidade, sem prejuízo da qualidade, desde que os padrões técnicos estejam claramente estabelecidos no edital.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, incluindo custos operacionais, logísticos, administrativos, de licenciamento, financeiros, tributários e demais encargos pertinentes, tais como encargos sociais e complementares, alimentação, combustíveis, fretes e outros.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com

o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, os Projetos Básicos ou Executivos, as Especificações Técnicas do DNIT, as Normas ABNT/NBR e demais normativas aplicáveis ao objeto e à proposta apresentada pela licitante. Nesses casos, os itens rejeitados deverão ser substituídos ou refeitos no prazo estabelecido em documento de notificação da Administração, sendo a contratada responsável integralmente pelos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que para o fornecimento do serviço/execução da obra, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

Todo o material destinado à obra deverá ser submetido à Fiscalização antes de sua aplicação, podendo ser adotado processo de amostragem, bem como solicitados testes de controle tecnológico e ensaios laboratoriais ou de campo necessários para aferição da qualidade e da conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados com as etapas da obra executadas.

Do “Diário de Obra”: Todos os registros das ocorrências durante a execução do contrato deverão ser inseridos diariamente pela CONTRATADA em documento eletrônico, acessível à CONTRATANTE, onde o responsável técnico da CONTRATADA deverá por sua assinatura. A Fiscalização também manterá registros atualizados dos eventos da obra, para fins de acompanhamento e comparação com os registros da CONTRATADA, quando do encaminhamento das medições.

As marcas e modelos de materiais eventualmente mencionados nos projetos e documentos correlatos que foram indicados pelos responsáveis técnicos servem como referência de padrão de qualidade. Caso a CONTRATADA proponha a utilização de item diverso daquele referenciado, caberá a ela comprovar a equivalência de qualidade mediante apresentação de documentação técnica idônea que demonstre, de forma inequívoca, a equiparação do material proposto. A Fiscalização poderá solicitar os documentos adicionais que julgar necessários, conforme as particularidades do caso.

A substituição de qualquer item previamente definido em projeto pela CONTRATADA ficará condicionada à aprovação dos responsáveis técnicos pelos projetos, bem como à anuência da fiscalização do contrato da CONTRATANTE.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços pela CONTRATADA deverão atender às normas ABNT/NBR, às Especificações Técnicas do DNIT e às demais normativas pertinentes, podendo ser adotadas, em caráter complementar, quando aplicável, normas internacionais. Todos os materiais deverão ser novos, de fabricantes reconhecidos e isentos de imperfeições ou defeitos, sendo fornecidos integralmente pela CONTRATADA. A Fiscalização poderá solicitar certificações de qualidade complementares sempre que julgar necessário.

A CONTRATADA será responsável por empregar todas as ferramentas, máquinas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, devendo atender ao Projeto, às

normas de segurança e, no que couber, às Especificações de Serviço (ES) do DNIT. Caberá ainda à CONTRATADA a responsabilidade pela execução completa da limpeza final da obra.

As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser dirimidas junto aos Responsáveis Técnicos pelos Projetos e pela Execução, com anuência da Fiscalização da CONTRATANTE. As soluções adotadas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, priorizando a eficiência e evitando a geração de desperdícios.

Deverá ser considerada a recomposição de toda e qualquer estrutura que venha a sofrer intervenção durante os trabalhos de execução da Obra. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.

Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições da proposta apresentada sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços ou condições locais. As especificações técnicas estabelecem as condições gerais e mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades, conforme indicado nos documentos que compõem o Projeto, devendo ser rigorosamente observadas, sempre em conformidade com as normativas vigentes.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo insumos, mão de obra, instalações, canteiro de obras em conformidade com as NRs, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os testes e verificações exigidos para a aceitação e o recebimento dos serviços, além dos custos administrativos, financeiros, patrimoniais e quaisquer outros inerentes ao cumprimento do contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, testes, certificações e demais provas exigidas pelas normas técnicas para a adequada execução do objeto contratual correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

Todos os resíduos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser devidamente isolados e removidos para local adequado, sendo de sua inteira responsabilidade o manuseio, transporte e destinação conforme as legislações aplicáveis, tanto durante o desenvolvimento dos serviços quanto imediatamente após sua conclusão. A remoção somente poderá ocorrer mediante prévio conhecimento e autorização da Fiscalização. Materiais reaproveitáveis poderão, a critério da Administração, permanecer em posse do Município.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem, da segurança do trabalho e das condições de trafegabilidade para o público em geral, inclusive pelo isolamento das áreas de risco, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas

patrimoniais, inclusive relativos a materiais e equipamentos da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente habilitada ou capacitada conforme sua atribuição profissional, com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que toda a mão de obra esteja em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigente, incluindo sua devida regularidade na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Toda a equipe deverá permanecer identificada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual exigidos, nos termos da NR-6 do Ministério do Trabalho, devendo cumprir integralmente as diretrizes de segurança e saúde no trabalho na construção civil previstas na NR-18, bem como todas as demais normativas correlatas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá manter registro atualizado e prontamente disponível para consulta, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma em atividade, inclusive os subcontratados.

A CONTRATADA deverá requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

A CONTRATADA deverá coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

A CONTRATADA deverá responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços, afastando sempre que exigido pela Fiscalização, de forma incontinenter, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

Medidas de segurança a serem adotadas pela CONTRATADA:

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de

pedestres e outros.

Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e/ou noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais complementares que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

A CONTRATADA responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção coletiva e individual exigidos pela NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, tais como capacetes e óculos, protetores faciais e auditivos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual, coletivos e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos competentes e às Normas Brasileiras (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à Construção Civil.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, da maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos.

#### Disposições finais:

A empresa CONTRATADA deverá possuir total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentação técnica que componham os mesmos. Além disso, deve também providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos e plantas necessários para sua utilização em obra, bem como comunicar imediatamente à Fiscalização eventuais ocorrências no Projeto.

Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT e outras correlatas, inclusive internacionais, aplicáveis às especificações constantes nos documentos inerentes a este certame, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentações, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo

de entrega da obra.

O Responsável Técnico pela Execução da CONTRATADA deverá visitar a obra, com agendamento prévio à Fiscalização, no mínimo uma vez por semana, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, em horário administrativo.

Manter preposto aceito pela Administração Pública no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas em contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas quando da licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais.

Responsabilizar-se integralmente pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Administração Municipal/Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos da obra, devendo, neste período, promover as correções, manutenções ou mesmo substituição de itens que venham a apresentar quaisquer defeitos, excluídos os provenientes de mau uso.

No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem/Autorização de Serviço, a CONTRATADA, deverá dar início à execução dos serviços, que deverão ser concluídos em até 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a execução da obra, bem como deverá comprovar o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), em até 15 (quinze) dias do seu início, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Engenharia.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

- a. **Registro ou inscrição da empresa** no conselho profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (CREA);

- b. **Registro ou inscrição do Profissional** no conselho profissional (Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)), detentor de atestado emitido pelo conselho profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- c. **Apresentar Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente** (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Engenharia (CREA)), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, comprovado através da CAT emitidas em nome de profissional habilitado, devidamente vinculado à ART de execução da obra e à empresa licitante, desde que o profissional nela constante, esteja vinculado à empresa participante da licitação;
- d. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**Observação:** Recomenda-se a realização de visita técnica, porém a mesma não é obrigatória. Caso seja de interesse da licitante, poderá ser solicitada ao Departamento de Engenharia do Município (DEM), que fará o devido agendamento de data e horário para tal.

Tendo em vista a facultatividade da realização da vistoria (visita técnica), as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, não implicará em respectiva solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os eventuais danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, a CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, sendo os custos decorrentes transformados, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância da legislação.

A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente todo o Projeto e documentação a ele relacionada, bem como as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela Fiscalização após a formalização do respectivo documento hábil e mediante parecer técnico dos responsáveis pelos projetos (projetistas).

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados, bem como se manifestar tempestivamente, dentro dos prazos legais, acerca de quaisquer dúvidas ou questionamentos alusivos aos projetos disponibilizados e seus documentos complementares.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, inclusive quando resultantes de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Linha Nova/RS.

A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora, **Sra. Quétilan Rodrigues Domingues**, detentora do cargo de Arquiteta desta municipalidade.

## 7. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal do contrato mediante liberação da etapa da obra, por meio do Relatório de Execução emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante medição *in loco* ou liberação da etapa da obra, conforme solicitação de cada ordem de serviço emitida pela Administração.

A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado de forma parcelada, conforme etapas previstas neste documento.

Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até cinco (05) dias úteis, a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos, através de Protocolo Eletrônico disponibilizado no site oficial do Município ([www.linhanova.rs.gov.br](http://www.linhanova.rs.gov.br)) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias do INSS e do FGTS Digital, com os devidos comprovantes de pagamento; aos relatórios de detalhamento da guia do FGTS Digital emitida, tais como: Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço; e DCTWeb Completa ou sem Movimento, com o respectivo recibo de entrega.

A cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ocorrer conforme a legislação vigente. Especialmente nos termos da alínea b do inciso I e do inciso II do art. 34 da Lei nº 1.092/2023: “*Art. 34. Nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista que constitui o Anexo II desta Lei, quando se tratar de empreitada global, o valor dos materiais incorporados definitivamente à obra poderá ser excluído da base de cálculo do ISSQN, sendo facultado ao contribuinte, no ato de apurar o valor correspondente aos materiais a ser deduzido da base de cálculo, eleger uma das seguintes alternativas: I - optar pela regime presumido do valor dos materiais aplicados na obra, observadas as seguintes condições e percentuais: b) em 60% (sessenta por cento) do preço global, para os serviços de pavimentação e calçamento, bem como para o fornecimento de concreto, quando preparado fora do local da obra; II - optar pela dedução real do valor dos materiais aplicados na obra, mediante exibição da contabilidade individualizada de cada obra e ainda: a) comprovar o valor de aquisição dos respectivos materiais, incorporados definitivamente à obra, mediante documentos fiscais que assegurem a legalidade da operação de circulação destes até o endereço da obra, com data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço emitida para a prestação de serviço; b) apresentar relatório, ou mapa de dedução de materiais, de toda a mercadoria integrada na obra, identificando-as por tipo, classificação qualitativa, quantidade, data da circulação até a obra, valor unitário e valor total por nota, CNPJ e a razão social do fornecedor, número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra e matrícula CEI da obra.*”. As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo III, é de 5% (cinco por cento) para os subitens 7.02 e 7.05

A CONTRATADA, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, no que se refere ao Imposto de Renda, bem como ao Decreto Municipal nº 1837/2022.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da pessoa jurídica (CNPJ) da empresa CONTRATADA.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-los, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A apuração dos quantitativos de materiais e serviços foi realizada e apresentada nos documentos que compõem o Projeto. O Memorial Descritivo registra os levantamentos de campo efetuados e o processo de apuração dos quantitativos. No conjunto das peças do projeto, também foram apresentadas as memórias de cálculo do levantamento dos quantitativos que integram a Planilha Orçamentária.

#### 9. LEVANTAMENTO DE CUSTOS

Conforme o orçamento, com data de emissão em 26/10/2026 (RRT nº 16448810) e aprovado previamente pela Administração, utilizaram-se como referências os sistemas SINAPI-RS (mês de referência: 11/2025), SICRO (Rio Grande do Sul – 10/2025). Tais referências estão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, § 2º, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº 1924/2022.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a obra é de **R\$ 598.823,70 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, sendo o valor de **R\$ 497.023,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, vinte e três reais e sessenta e sete centavos) correspondente aos custos de materiais e o valor de R\$ 101.800,03 (cento e um mil e oitocentos reais e três centavos) correspondentes aos custos de mão de obra**. O valor estimado, conforme orçamento detalhado (RRT nº 16448810 e 16448891), tende a demonstrar compatibilidade global com os preços praticados no mercado, uma vez que sua composição utilizou referências oficiais dos sistemas SINAPI e SICRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, o montante apresentado constitui o valor limite e de referência para a licitação.

#### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta fundamenta-se no Projeto (RRT 16448810 e 16448891). Conforme o Projeto, o Memorial Descritivo e o Orçamento, os serviços necessários à execução da obra compreendem: etapa de escavações e execução das redes pluviais, execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana e etapa de pavimentação da via, e no caso da rua Germânia, execução de passeio público em um dos lados da via. De forma resumida, incluem:

- execução de escavações para a implantação das tubulações das redes de coleta de

águas pluviais;

- Implantação das tubulações;
- Execução dos dispositivos de coleta das águas pluviais (Bocas de lobo e caixas de inspeção);
- Regularização do subleito para execução de pavimentação;
- Instalação dos meio-fios em ambos os lados da via;
- Execução da pavimentação do tipo intertravado com blocos de concreto de 16 faces de 8mm.
- Execução de passeio público do tipo intertravado com blocos de concreto de 16 faces de 6mm, faixa de piso tátil e colocação de meio fio no lado interno do passeio para travamento entre passeio – lotes.

#### Fundamentação técnica da solução adotada:

O projeto de pavimentação, conforme o Memorial, compreendeu a definição das camadas estruturais necessárias para garantir que o pavimento resista, transmita e distribua as tensões ao subleito sem sofrer deformações significativas durante sua vida útil.

Na concepção do sistema de drenagem, foram observadas as condições de lançamento final das águas pluviais, garantindo que o escoamento aconteça em pontos de plena assimilação, sem causar agravamento das condições atuais. A concepção do sistema seguiu os critérios comumente utilizados na área de engenharia de drenagem viária.

#### Adequação da contratação

Diante do conjunto de serviços previstos, da complexidade técnica envolvida e das exigências de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da “Pavimentação de trecho de 350 metros da rua Henrique Spier e Execução de dispositivos de drenagem urbana municipal” e “Pavimentação e passeio público de trecho de 130 metros da rua Germânia e Execução de dispositivos de drenagem urbana municipal”, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, mostra-se a solução mais adequada para alcançar os objetivos estabelecidos.

Todavia, recomenda-se que a Administração planeje futuramente rotinas de conservação, considerando que a infraestrutura implantada requer serviços de manutenção preventiva, corretiva e rotineira ao longo de sua vida útil, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a durabilidade dos elementos executados.

## 12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, aferidas por meio de medições

realizadas pelo Fiscal do Contrato. O referido cronograma, constante do Projeto apresentado, prevê desembolsos mensais ao longo de no máximo 3 (três) meses, em conformidade com o Art. 92, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece: “Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.”

### 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como atender as necessidades da Administração já explanadas.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou o superfaturamento na execução do contrato.

Acredita-se que esse modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, gera economia ao Município, além de contribuir para a sustentabilidade da administração como um todo.

### 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação compreende a execução completa da obra, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao pleno atendimento do objeto. Assim, não foram identificadas providências prévias a cargo da Administração Pública, considerando que:

- Não será necessária desapropriação nem a remoção de interferências antes do início da execução;
- Compete à contratada adotar todas as medidas operacionais relativas à mobilização, implantação do canteiro, segurança, execução, responsabilidades ambientais e a conclusão dos serviços;

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, considerando que todos os meios necessários serão supridos pela contratação ora proposta.

### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da CONTRATADA observar e cumprir as normas aplicáveis à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução da obra, incluindo coleta, acondicionamento, transporte e disposição final, conforme

legislação ambiental. A contratada deverá, ainda, cumprir integralmente as licenças ambientais que lhe forem atribuídas.

Deverá também priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que promovam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, observando práticas sustentáveis compatíveis com a execução contratada.

No que se refere ao art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a obtenção do licenciamento ambiental está a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos disponibilizados para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a análise realizada concentrou-se na verificação da aderência dos projetos apresentados às necessidades previamente identificadas para a contratação.

Registra-se que os projetos fornecidos constituem o Termo de Referência – TR deste certame, servindo como base técnica para a definição da solução e do objeto. Assim, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se integralmente nos projetos e demais documentos apresentados pelos responsáveis técnicos, não substituindo, em nenhuma hipótese, a responsabilidade técnica dos projetistas, nem a responsabilidade das empresas executoras pelos serviços a serem realizados.

À vista das informações apresentadas, os estudos indicam que a forma de contratação proposta se mostra viável e adequada ao atendimento dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação da solução proposta, com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar e no conjunto de projetos que compõem o Termo de Referência – TR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.235/24, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, o setor de Contabilidade da Fazenda Municipal indicou as seguintes dotações orçamentárias:

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:2706/1031 – Recurso Transf. Esp. EP Afonso Motta – Reduzido 492

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:1706/1031 – Recurso Transf. Esp. EP Afonso Motta – Reduzido 439

0401.15.451.0430.1009.44905100000000:2704/1007 – Recurso Fundo Especial do Petróleo – Reduzido 493

## 18. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município de Linha Nova objetiva, com a execução da obra “Pavimentação de trecho de 350 metros da rua Henrique Spier e Execução de dispositivos de drenagem urbana municipal” e “Pavimentação e passeio público de trecho de 130 metros da rua

Germânia e Execução de dispositivos de drenagem urbana municipal.” consolidar a Rua Henrique Spier e Rua Germânia a partir da melhoria urbana e no sistema de drenagem de águas pluviais urbanas, além de melhorar as condições de trafegabilidade da população.

Além disso, pretende-se, com a pavimentação, melhorar os seguintes fatores:

#### Impactos Sociais

- Qualidade de vida: reduzir poeira, barro e buracos, resultando em maior conforto e bem-estar para moradores e usuários.
- Mobilidade: facilitar o tráfego de particulares e de serviços essenciais, como ambulâncias, transporte escolar, coleta de resíduos e outros.
- Inclusão social e integração regional: facilitar o acesso da população rural a serviços, comércio, turismo e centros urbanos, bem como conectar municípios vizinhos.
- Valorização histórica e cultural: reforçar o reconhecimento da região como berço de eventos históricos e culturais de relevância estadual.

#### Impactos Econômicos

- Estímulo à economia local: facilitar o escoamento da produção agrícola (hortifrúti, aviários), favorecendo a atração de novos empreendimentos.
- Redução de gastos públicos: diminuir a necessidade de manutenções emergenciais na via.
- Valorização local: gerar infraestrutura atrativa para moradia e investimentos.

Linha Nova, 11 de março de 2026.

---

**Quétilan R. Domingues**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A-256999-0